

Decreto-lei n.º 7 de 8 Julho de 1944
Abre crédito especial da importância de Cr\$ 432,20.

O Prefeito Municipal de Lulumas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 1.º, n.º 1, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 432,90) destinados a ocorrer ao pagamento da percentagem de 2%, ao Coletor Municipal, sobre a quantia de Cr\$ 21.645,00 atinente ao excesso de arrecadação verificado no exercício de 1943.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 8 de Julho de 1944

Prefeito Municipal

Secretário

O presente decreto-lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade de votos, em sessão ordinária de 31/7/44, como se vê no processo n.º 569/44, ds fls. 44.